

## PORTARIA Nº 1.057, DE 31 DE MAIO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 03 de setembro de 2018, e o Parecer Referencial nº 00001/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU, ratificado pela NOTA n. 00297/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 87/2023, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 202113886.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Politécnica de Corumbá (cód. 26201), a ser instalada na Rua Dom Aquino, nº 1.037, Centro, no município de Corumbá, no estado de Mato Grosso do Sul, mantida pelo CESUMAR - Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda (cód. 560), com sede no município de Maringá, no estado do Paraná. (CNPJ 79.265.617/0001-99).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

## PORTARIA Nº 1.058, DE 31 DE MAIO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, ambas de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, e considerando o disposto no Parecer Referencial nº 00001/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU, ratificado pela NOTA n. 00312/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 25/2021, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201901908.

Art. 2º Indeferir o pedido de credenciamento da Faculdade Volpe Miele (cód. 23723), que seria instalada na Avenida Senador César Vergueiro, nº 505, bairro Jardim Irajá, no município de Ribeirão Preto, no estado de São Paulo, mantida pelo Instituto Volpe Miele - IVM (cód. 17181), com sede no mesmo município e estado (CNPJ nº 18.312.485/0001-14).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

## PORTARIA Nº 1.059, DE 31 DE MAIO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 03 de setembro de 2018, e considerando o disposto no Parecer Referencial nº 00079/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 29/2023, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 202123366.

Art. 2º Credenciar a Escola de Comunicação, Mídia e Informação de São Paulo da FGV (cód. 26529), a ser instalada na Avenida 9 de Julho, nº 2.029, Edifício Fundação Getúlio Vargas, bairro Bela Vista, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela Fundação Getúlio Vargas (cód. 110), com sede no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro. (CNPJ 33.641.663/0001-44).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

## PORTARIA SERES/MEC Nº 130, DE 1º DE JUNHO DE 2023

A SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, e a Nota Técnica nº 85/2021/CGLNRS/GAB/SERES, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na tabela do anexo, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do curso superior de graduação constante da tabela do anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecida, ministrado pela Instituição de Educação Superior citada, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 2º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do anexo.

Art. 3º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte, nos termos do art. 10, § 3º do Decreto nº 9.235, de 2017 e dos artigos 37 a 42 da Portaria MEC nº 23, de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELENA SAMPAIO

ANEXO  
RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO

Nº de ordem	Número do processo e-MEC	Curso (Grau)	Nº vagas totais anuais	Mantida (cód.)	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	202309362	Engenharia Civil (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	Faculdade Católica Paulista (15859)	Associação Educacional Latino Americana (15215)	Avenida Cristo Rei, Numero: 270-305 - Banzato - Marília/SP.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
ANÍSIO TEIXEIRA

## PORTARIA Nº 235, DE 31 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, e tendo em vista o disposto no § 2º do Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 3º da Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17 de março de 2011, no que estabelece a Portaria nº 530, de 9 de setembro de 2020, na Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019, e no Edital Inep nº 77, de 15 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação final dos aprovados subjuice no Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeira - Revalida, edição 2022/2, disciplinado pelo Edital Inep nº 77, de 15 de agosto de 2022, na forma constante no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO

ANEXO

## RESULTADOS FINAIS - PARTICIPANTES APROVADOS SUBJUICE

Nº	CÓDIGO INSCRIÇÃO	NOME
1	222120210648182	MARIA DE LURDES LUMERTZ SCHUTZ

## DESPACHO DE 31 DE MAIO DE 2023

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 373/2020, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação - CNE, que respondeu à consulta formulada pela Escola de Administração Pública do Estado do Amapá, acerca da competência para credenciamento de Escolas de Governo para oferta de curso de pós-graduação lato sensu, na modalidade presencial, conforme consta do Processo nº 23001.000710/2018-62.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA  
Ministro

## DESPACHO DE 31 DE MAIO DE 2023

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e em cumprimento à decisão judicial proferida na ação nº 1028095-42 2020.4.01.3400, homologo o Parecer CNE/CP nº 6/2022, do Conselho Pleno, do Conselho Nacional de Educação, que não conheceu do recurso, declarando extinto o processo que tinha como finalidade a renovação do reconhecimento do curso superior de Medicina do Centro Universitário Vale do Rio Verde, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 82, bairro Chácara das Rosas, no município de Três Corações, no estado de Minas Gerais, mantido pela Fundação Comunitária Tricordiana de Educação, com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 00732.001582/2020-39.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA  
Ministro

## SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

## PORTARIA SERES/MEC Nº 128, DE 1º DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria nº 523, de 1º de junho de 2018, e considerando o disposto no processo SEI nº 23000.034542/2017-38 e na Nota Técnica nº 19/2023/CGAACES/DIREG/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo, para o curso de graduação em Medicina (1408262), bacharelado, ofertado pela Universidade do Oeste Paulista - UNOESTE (271), no município de Jaú/SP, mantida pela Associação Prudentina de Educação e Cultura - APEC (194).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 55 (cinquenta e cinco) para 155 (cento e cinquenta e cinco) vagas totais anuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELENA SAMPAIO

## PORTARIA SERES/MEC Nº 129, DE 1º DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria nº 523, de 1º de junho de 2018, e considerando o disposto no processo SEI nº 23000.002646/2019-45 e na Nota Técnica nº 29/2023/CGAACES/DIREG/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento, para o curso de graduação em Medicina (código e-MEC 1483768), bacharelado, formulado pela Universidade Tiradentes - UNIT (398), mantida pela Sociedade de Educação Tiradentes S.A (código e-MEC 274).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELENA SAMPAIO

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

## PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

## PORTARIA Nº 717, DE 1º DE JUNHO DE 2023

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições previstas na Portaria n. 448/2011, de 17/05/2011, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público para Carreira de Magistério Superior promovido por esta Universidade, conforme Edital n. 04/2022, publicado no Diário Oficial da União de 21/07/2022, de acordo com os dados abaixo:

Campus: Salvador	Unidade Universitária: Faculdade de Farmácia
Departamento: Análises Bromatológicas	Área de Conhecimento: Métodos Físicos de Análises Aplicadas
Cargo: Professor do Magistério Superior	Classe: A
Denominação: Professor Adjunto A	Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva
Processo: 23066.031360/2023-99	Vagas: 1
Não houve candidato aprovado	

JEILSON BARRETO ANDRADE

## PORTARIA Nº 718, DE 1º DE JUNHO DE 2023

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições previstas na Portaria n. 448/2011, de 17/05/2011, resolve:

Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 03/06/2023, o prazo de validade do Concurso Público para Carreira de Magistério Superior promovido por esta Universidade, conforme Edital n. 01/2021, publicado no Diário Oficial da União de 04/08/2021, cuja



homologação foi publicada, conforme Portaria n. 651/2022, no Diário Oficial da União de 03/06/2022.

Campus: Salvador	Unidade Universitária: Instituto de Geociências
Departamento: Geologia	Área de Conhecimento: Geologia Econômica e Mapeamento Geológico
Cargo: Professor do Magistério Superior	Classe: A
Denominação: Professor Adjunto A	Regime de Trabalho: 40 Horas Semanais

JEILSON BARRETO ANDRADE

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIA Nº 94, DE 1º DE JUNHO DE 2023

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 123, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, considerando o processo eletrônico nº 23855.006219/2022-02, o Edital nº 19, de 27 de dezembro de 2022, publicado no DOU nº 244, de 28 de dezembro de 2022, a Resolução nº 16/2021- CONSEPE resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final do Processo Seletivo para a contratação de Professor Substituto, Classe Auxiliar Nível I, TI-40, com lotação no Curso de Licenciatura em Matemática, do Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, da forma como segue

Ordem	Nome	Resultado
1º	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	Aprovado/classificado
2º	NEMONE DE SOUSA PESSOA	Aprovado
3º	ANTÔNIO EDIMAR DE MELO JUNIOR	Aprovado
4º	LUCAS DA SILVA DE OLIVEIRA	Aprovado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

#### PORTARIA Nº 574/DDP, DE 1º DE JUNHO DE 2023

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 23080.024560/2022-26 resolve:

Prorrogar por 12 meses, a partir de 21 de junho de 2023, o prazo de validade do Processo Seletivo do Departamento de Educação Física - DEF/CDS, Campo de conhecimento: Educação Física/ Esportes, objeto do Edital nº 079/2022/DDP, de 19 de maio de 2022, e homologado pela Portaria nº 691/2022/DDP, publicada no Diário Oficial da União em 21 de junho de 2022.

CARLA CERDOTE DA SILVA

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIA Nº 945, DE 1º DE JUNHO DE 2023

O(A) Pró-Reitor(a) Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor substituto nº 23109.006096/2023-10; resolve:

Art. 1º. Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROGEP nº 35/2023, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Ciência da Computação: Programação de Computadores e Organização de Computadores, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos:

Ampla concorrência: Mateus Coelho Silva e Giovani Lopes Martins.  
Candidatos que se declararam negros: não houve candidato aprovado.  
Candidatos com deficiência: não houve candidato aprovado.

ISABELA PERUCCI ESTEVES FAGUNDES

#### PORTARIA Nº 946, DE 1º DE JUNHO DE 2023

O(A) Pró-Reitor(a) Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor substituto nº 23109.006210/2023-01; resolve:

Art. 1º. Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROGEP nº 37/2023, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Cirurgia, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos:

Ampla concorrência: Marlúcia Marques Fernandes.  
Candidatos que se declararam negros: não houve candidato aprovado.  
Candidatos com deficiência: não houve candidato aprovado.

ISABELA PERUCCI ESTEVES FAGUNDES

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ CENTRO CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 26-CCE/UFPI, DE 1º DE JUNHO DE 2023

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO "PROF. MARIANO DA SILVA NETO" - CCE, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o Edital Nº 03/2023- CCE/UFPI, de 28/03/2023; o Extrato de Edital publicado no DOU de 29/03/2023, Edição 61, Seção 3, Pág.69; o Processo Eletrônico nº 23111.009434/2023-58, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final do Processo Seletivo para contratação de Professor Substituto, correspondente à Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Integral - TI - 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no Departamento de Departamento de Fundamentos da Educação (DEFE), do Centro de Ciências da Educação "Prof. Mariano da Silva Neto" - CCE, na área relacionada a seguir:

1) Fundamentos Políticos e Administrativos da Educação - Habilitando os candidatos EDJÓFRE COELHO DE OLIVEIRA (1º colocado), EFIGÊNIA ALVES NERES (2º colocada), VILMA BISPO PAZ (3º Colocada) e BRUNO ARAÚJO ALENCAR (4º colocado), e classificando para contratação o 1º colocado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo único, do artigo 4º, do Decreto Nº 10.139/2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa e a necessidade de sua regulamentação.

ELIANA DE SOUSA ALENCAR MARQUES

## Ministério da Fazenda

### GABINETE DO MINISTRO

#### DESPACHO DE 1º DE JUNHO DE 2023

Processo nº 17944.101696/2023-38

Interessado: Município de Manaus (AM).

Assunto: Contratos de garantia e de contragarantia, ambos referentes a Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito a ser celebrado entre o Município de Manaus (AM) e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), cujos recursos se destinam ao fortalecimento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU), no âmbito do Programa de Melhoria da Infraestrutura Urbana e Tecnológica do Município de Manaus (Prominf/Manaus).

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 97 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, autorizo a concessão da garantia da União, ressalvada a necessidade de verificação, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do disposto nos incisos II e III do § 6º do art. 2º da Portaria ME nº 5.194, de 8 de junho de 2022, além da formalização do respectivo contrato de contragarantia.

FERNANDO HADDAD

Ministro

#### PORTARIA NORMATIVA MF Nº 504, DE 1º DE JUNHO DE 2023

Altera a Portaria MF nº 20, de 17 de fevereiro de 2023, que disciplina o julgamento realizado no âmbito das Delegacias de Julgamento da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, no parágrafo único e caput do art. 23 da Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, e no Decreto nº 7.574, de 29 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º A Portaria MF nº 20, de 17 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º ....."

I - em primeira instância, por decisão colegiada, a impugnação ou manifestação de inconformidade relativa a contencioso administrativo fiscal cujo lançamento ou controvérsia supere sessenta salários mínimos;

....." (NR)

"Art. 18. ...."

§ 4º Aplica-se o disposto no § 3º, na hipótese de designação como julgador monocrático, desde que o processo esteja abrangido no conceito de pequeno valor.

....." (NR)

"Art. 24. ...."

IV - proferir decisão monocrática, no caso de processo apreciado em primeira instância no rito do contencioso administrativo fiscal de pequeno valor.

....." (NR)

"Art. 35. Considera-se atendida a exigência prevista no caput do art. 34 se o relator, nos processos submetidos ao rito especial do contencioso administrativo fiscal de pequeno valor:

....." (NR)

"Art. 36. A decisão proferida por unanimidade que exonerar crédito tributário cujo valor seja inferior ao limite para interposição de recurso de ofício e superior a um sexto do referido limite deverá ser assinada por todos os membros do colegiado.

....." (NR)

"Art. 49. Nos julgamentos dos processos relativos ao contencioso administrativo fiscal de pequeno valor, a decisão será proferida nos termos do disposto nesta Seção.

....." (NR)

"Art. 50. É cabível recurso voluntário da decisão de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 3º, relativo ao contencioso administrativo fiscal de pequeno valor, às Turmas Recursais, no prazo de trinta dias, contado da data da ciência da decisão.

....." (NR)

"Art. 56. Serão julgados, preferencialmente, no plenário virtual de que trata o inciso II do caput do art. 55 os processos de pequeno valor previstos no inciso III do caput do art. 3º." (NR)

Art. 2º A Seção II do Capítulo V da Portaria MF nº 20, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Seção II

Do Rito Especial no Contencioso Administrativo Fiscal de Pequeno Valor" (NR)

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Portaria MF nº 20, de 17 de fevereiro de 2023:

I - a alínea "b" do inciso II do art. 3º; e

II - o parágrafo único do art. 56.

Art. 4º. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

#### DESPACHO DE 1º DE JUNHO DE 2023

Processo nº 12105.100351/2022-44

Interessada: Caixa Econômica Federal (CEF).

Assunto: Contrato da Sexagésima Novação de Dívidas do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, a ser celebrado entre a União e a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 236.722,43 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos), posicionado em 1º de julho de 2021, correspondente a quatro contratos, os quais serão, ao final do procedimento, convertidos em títulos de Dívida Pública Mobiliária Federal que serão registrados em conta própria do Banco Central do Brasil - BACEN, destinados à Instituição Credora.

Considerando que compete à Caixa Econômica Federal manifestar-se quanto à titularidade, ao montante, à liquidez e à certeza da dívida junto ao Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, e tendo em vista a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional, atestando, dentre outros atributos, a vantajosidade da novação, bem como a manifestação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, reconheço a oportunidade e conveniência da novação e AUTORIZO a contratação, nos termos e nos limites do disposto no § 2º do art. 3º-A da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares pertinentes.

FERNANDO HADDAD

Ministro

